



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO de LEI nº. 1.716/06.

CONCEDE REAJUSTE AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a LEI MUNICIPAL nº. 1.716, de 28 de ABRIL de 2006, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 35 da Lei 1.666, de 1 de abril de 2004, ficam reajustados os vencimentos do pessoal do magistério nos termos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Anexo IV da Lei nº 1.666, de 1 de abril de 2004, fica alterado na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - O artigo 27 da Lei nº 1.666, de 1 de abril de 2004 passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 – O intervalo entre as referências corresponde a 3% (três por cento)

Art. 4º - É fixada em 1º de abril de cada ano a data-base para revisão de valores de vencimentos e proventos dos servidores públicos alcançados por esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

municipal, à conta do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e de recursos próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrach
Afonso Cláudio-ES., 28 de abril de 2006

ALTAMIRO MADEIRO FONTINO SOBREIRO

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 09 de maio de 2006.



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
da Lei nº 1.716 - Art. 2º

REFERÊNCIA

Carreira	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
PA	I	409,34	421,62	434,27	447,30	460,72	474,54	488,77	503,44	518,54	534,10	550,12	566,62	583,62	601,13	619,16	637,74
	II	442,74	456,02	469,70	483,79	498,31	513,26	528,65	544,51	560,85	577,68	595,01	612,86	631,24	650,18	669,68	689,77
	III	622,55	641,23	660,46	680,28	700,69	721,71	743,36	765,66	788,63	812,29	836,66	861,75	887,61	914,24	941,66	969,91
	IV	728,26	750,11	772,61	795,79	819,66	844,25	869,58	895,67	922,54	950,21	978,72	1.008,08	1.038,32	1.069,47	1.101,56	1.134,61
PI	I	409,34	421,62	434,27	447,30	460,72	474,54	488,77	503,44	518,54	534,10	550,12	566,62	583,62	601,13	619,16	637,74
	II	442,74	456,02	469,70	483,79	498,31	513,26	528,65	544,51	560,85	577,68	595,01	612,86	631,24	650,18	669,68	689,77
	III	622,55	641,23	660,46	680,28	700,69	721,71	743,36	765,66	788,63	812,29	836,66	861,75	887,61	914,24	941,66	969,91
	IV	728,26	750,11	772,61	795,79	819,66	844,25	869,58	895,67	922,54	950,21	978,72	1.008,08	1.038,32	1.069,47	1.101,56	1.134,61
PB	III	622,55	641,23	660,46	680,28	700,69	721,71	743,36	765,66	788,63	812,29	836,66	861,75	887,61	914,24	941,66	969,91
	IV	728,26	750,11	772,61	795,79	819,66	844,25	869,58	895,67	922,54	950,21	978,72	1.008,08	1.038,32	1.069,47	1.101,56	1.134,61
PP	III	622,55	641,23	660,46	680,28	700,69	721,71	743,36	765,66	788,63	812,29	836,66	861,75	887,61	914,24	941,66	969,91
	IV	728,26	750,11	772,61	795,79	819,66	844,25	869,58	895,67	922,54	950,21	978,72	1.008,08	1.038,32	1.069,47	1.101,56	1.134,61